

## RESOLUÇÃO nº 389/2019 – SESA

**Altera a Resolução SESA nº 492/2017; revoga a Resolução SESA nº 500/2018 e dispõe sobre a ampliação do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, e considerando,

- o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Farmácia do Paraná, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à Saúde, previsto nos Planos Estaduais de Saúde 2012-2015 e 2016-2019;

- a Deliberação CIB nº 233, de 19 de setembro de 2017, que aprova a instituição do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;

- a Resolução SESA nº 492, de 19 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre a instituição do serviço "Farmácia do Paraná – Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;

- a Deliberação CIB nº 136, de 5 de abril de 2018, que aprova a alteração do elenco de medicamentos do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" e a ampliação do serviço aos usuários residentes no município sede da 2ª Regional de Saúde e que tenham 50 anos completos ou mais;

- a Resolução SESA nº 500, de 5 de julho de 2018, que altera a Resolução SESA nº 492/2017 e dispõe sobre a ampliação do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná;

- as razões técnicas, as avaliações positivas e a conveniência administrativa da ampliação do serviço, que apontam para a possibilidade da população usuária ser beneficiada independentemente do critério idade e por um elenco ampliado de medicamentos, uma vez que os critérios estabelecidos por meio da Resolução SESA nº 500/2018 não foram suficientes para o preenchimento integral das vagas disponíveis;

- a Deliberação CIB nº 43, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a ampliação do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ampliar o serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa" aos usuários residentes no município sede da 2ª Regional de Saúde, eliminando o critério idade.

**Art. 2º** Revogar o inciso II do Art. 2º da Resolução SESA nº 492/2017.

**Art. 3º** Ampliar o elenco de medicamentos do serviço "Farmácia do Paraná - Entrega em Casa", incluindo os medicamentos budesonida 200 mcg; formoterol 12 mcg; formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg; formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg.

**Art. 4º** Alterar o Anexo I da Resolução SESA nº 492/2017, que passará a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** Revogar a Resolução SESA nº 500/2018.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**

**(Beto Preto)**

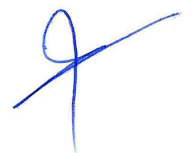
Secretario de Estado da Saúde

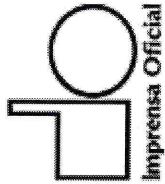
Anexo I da Resolução nº 389/2019 – SESA

**ELENCO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELO SERVIÇO "FARMÁCIA DO PARANÁ - ENTREGA EM CASA" PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO**

	Denominação genérica	Concentração	Forma farmacêutica
1.	Ácido ursodesoxicólico	150, 300 mg	Comprimido
2.	Atorvastatina	20, 40 mg	Comprimido
3.	Azatioprina	50 mg	Comprimido
4.	Bezafibrato	200 mg	Drágea
5.	Bromocriptina	2,5 mg	Comprimido
6.	Budesonida	200 mcg	Cápsula para inalação
7.	Cabergolina	0,5 mg	Comprimido
8.	Calcitriol	0,25 mcg	Cápsula
9.	Ciprofibrato	100 mg	Comprimido
10.	Clopidogrel	75 mg	Comprimido
11.	Cloroquina	150 mg	Comprimido
12.	Fenofibrato	200 mg	Cápsula
13.	Fingolimode	0,5 mg	Comprimido
14.	Formoterol	12 mcg	Cápsula para inalação
15.	Formoterol + Budesonida	6 mcg + 200 mcg	Cápsula/pó para inalação; Spray nasal
16.	Formoterol + Budesonida	12 mcg + 400 mcg	Cápsula/pó para inalação
17.	Hidroxicloroquina	400 mg	Comprimido
18.	Mesalazina	250, 1000 mg	Supositório
19.	Mesalazina	400, 500, 800 mg	Comprimido
20.	Metotrexato	2,5 mg	Comprimido
21.	Naproxeno	500 mg	Comprimido
22.	Oxibutinina	5mg	Comprimido
23.	Penicilamina	250 mg	Cápsula
24.	Piridostigmina	60mg	Comprimido
25.	Prednisona	5 mg	Cápsula
26.	Raloxifeno	60 mg	Comprimido
27.	Riluzol	50 mg	Comprimido
28.	Risedronato	35 mg	Comprimido
29.	Sildenafil	20, 25 e 50 mg	Comprimido
30.	Sulfassalazina	500 mg	Comprimido

Nota: O Serviço não fornecerá outros medicamentos e insumos para cuidados em saúde além do elenco estabelecido neste Anexo.





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>67119/2019</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 389/2019	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>389.19.rtf</u> 208,01 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	16/07/2019 12:10	
Data de publicação		
17/07/2019 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		16/07/19 12:12
		N° da Edição do Diário: 10479
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	